



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede Comenda Porto do Sol à Sukyo Mahikari do Brasil.

Art. 1º Fica Concedido a Comenda Porto do Sol à Sukyo Mahikari do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em tempos de guerra, violência e ódio disseminados, é indispensável o trabalho abnegado, seja individual ou coletivo, pela paz. Este é o cerne da atuação dos praticantes da Arte Mahikari.

Tal prática busca a melhoria no aspecto espiritual do indivíduo, o que levará a um bem-estar físico e emocional, possibilitando a edificação de um mundo harmonioso, uma sociedade sem tragédias e um mundo de paz. Sua técnica da imposição das mãos permite irradiar, por meio da palma, a Luz Divina com o objetivo de purificar todas as coisas e, conseqüentemente, buscar auxiliar na solução de problemas e sofrimento.

Sabedores dos benefícios da Arte Mahikari e visando incentivar ações que busquem o bem estar coletivo, a saúde mental, a coexistência pacífica da diversidade, a pluralidade cultural e religiosa, estamos propondo a honraria Comenda Porto do Sol à Sukyo Mahikari do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 10/03/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0518865** e o código CRC **2DBD5D4C**.